



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-1

RESOLUÇÃO Nº 333 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

Dá nova redação aos § 1º, 2º do Artigo 74 da Resolução Nº 297 de 17 de dezembro de 2001 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Dá nova redação aos parágrafos 1 e 2 do artigo 74 da Resolução Nº 297 de 17 de dezembro de 2001 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 74 - § 1º - Se o parecer for pela inadmissibilidade total, este será automaticamente submetido a deliberação do plenário.

§ 2º - Caberá recursos ao parecer, no prazo de cinco dias úteis, contados da ciência do autor. O recurso poderá ser apresentado oral ou por escrito, devendo o mesmo conter a fundamentação que o justifique.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, aos 21 dias do mês de outubro de 2003.

Francisco TARCÍSIO Monteiro LANDIM
Presidente